



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”**

**LEI Nº 4.046, DE 18 DE MARÇO DE 2014**

Altera o § 1º, do Artigo 2º, da Lei nº 2439, de 11.08.1999 e dá outras providências.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- O § 1º, do Artigo 2º, da Lei nº 2439, de 11.08.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - .....

**§ 1º** - A gratificação de que trata o caput deste Artigo, corresponderá a R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para cada integrante titular.

**ARTIGO 2º**- Fica incluído § 4º, ao Artigo 2º, da Lei nº 2439, de 11.08.1999, a saber:

**§ 4º** - O valor da gratificação de que trata o caput, deste Artigo, deverá ser revisto anualmente e deverá ser corrigido, através de Decreto Municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 18 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

  
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 18 de março de 2014.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Diretora de Divisão-Secretaria Geral